



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei n.º 056/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

RELATOR: Ver Ana Claudia dos Santos Lima

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 056/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, assim preceitua:

“Art. 8º É competência comum do Município juntamente com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Este mesmo diploma legal no artigo assim estabelece:

“Art. 163. O Município, em ação integrada e conjunta com a União, com o Estado e com a sociedade, tem o dever de assegurar a todos os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacidade para o trabalho, à cultura, do cuidado e à proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio, bem como para a conservação do meio ambiente.”

A Lei Federal n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, regra efetivamente a implantação nacional deste Programa cujo detalhamento de implantação vem regrado na Portaria Interministerial n. 1 369-MS/MEC.

Em 2019 este programa sofreu sua prorrogação pela Lei Federal 13.958.

Portanto, à luz desses dispositivos legais, não vejo nenhum óbice que impeça a tramitação desta matéria e sua votação no Plenário da Câmara.

No que concerne à técnica legislativa, a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria em apreço, deixando para douta Comissão de Finanças e Orçamento a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2024.

Ana Claudia dos Santos Lima
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei n.º 056/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

RELATOR: Ver. Ana Claudia dos Santos Lima

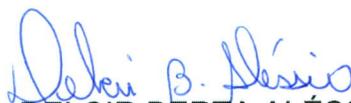
PARECER N.º 065/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Delcir Berta Aléssio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2024.


DELDIR BERTA ALÉSSIO

Presidente

